

ARQUIVADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro**

PROC. N.^o 545/71

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

546/71 } APENSADOS
547/71 }

A U T U A Ç Ã O

Aos oito dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuó a
presente reclamação apresentada por Lindolfo Von Milhen

..... contra
Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-
Jacuí Ltda.

Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários,
horas extras, acréscimo mudança, liberação do FGTS, e re-
tificação das anotações da CP.



545/71

2
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

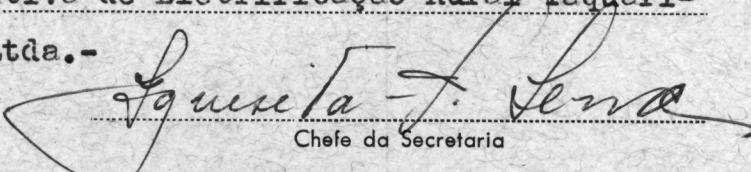
• PROC. N.º J.C.J.723/71.- JUIZ DO TRABALHO Dr. Ernesto Athanásio.-

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de outubro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de São Jerônimo autuó a
presente reclamação apresentada por Lindolfo Von Mülhen

contra

Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-
Jacuí Ltda.-


Ignezita F. Lena
Chefe da Secretaria

IGNEZITA FERREIRA LENA
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários,
horas-extras, acréscimo mundança, liberação do FGTS., e
retificação das anotações da Carteira Profissional.-

5
3
15

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de S. Jerônimo.

PROTOCOLO

Nº 423/71
Em 13, 10, 71

Dormat. A. Roselis
Def. Jud. "FJ.3"

LINDOLFO VON MULHEN, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente nesta cidade, ao fim assinado, vem requerer a citação da COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI JACUÍ LTDA., com sede nesta cidade, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual provará:

1) que manteve com a reclamada pacto laboral de 05 de outubro de 1970 a 15 de setembro do corrente ano, sendo despedido sem justa causa, não havendo dação do prévio aviso legal;

2) que vencia salário mínimo regional;

3) que efetuava trabalho idêntico ao de Ivo Duarte Pereira, com igual produtividade e perfeição, mas o mesmo vencia salário mensal de R\$250,00 e tinha sua carteira de trabalho assinada como montador;

4) que deixava de perceber duas horas extras que trabalhava por semana;

5) que trabalhando fora do município não percebia o acréscimo legal de 25% sobre seu salário, de acordo com o que determina a lei.

Isto posto, R E C L A M A:

- | | | |
|----|--|--------|
| a) | aviso prévio..... | 250,00 |
| b) | 13º salário (10/12)..... | 208,30 |
| c) | férias completas..... | 166,66 |
| d) | dif. salarial..... | 494,40 |
| e) | horas extras..... | 125,76 |
| f) | acréscimo mudança de domicílio..... | 750,00 |
| g) | liberação do FGTS | |
| h) | retificação das anotações da Carteira Profissional | |

TOTAL DA RECLAMATÓRIA.

1.975,12

4
257
Lamara

Protesta por todos os meios de prova em Direito admis-
tidos.

Espera deferimento e

JUSTIÇA!

Taquari, 28 de setembro de 1971.

Sindalfo Wom Willer

5
Lena

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi designado o dia 19 de outubro de 1971, às 10,40 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente na Secretaria desta Junta e expedida, por se achar vago o cargo de Oficial de Justiça desta Junta, notificação à reclamada através de Danilo Lux, para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 13 de outubro de 1971.

Lena
Ignesita Ferreira Lena
Chefe de Secretaria

Recte. Data supra.

Danilo Lux

Recebi. Data supra.

Danilo Lux

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, retificando a certidão retro, que por se achar já preenchido o cargo de oficial de Justiça desta Junta, foi a notificação entregue ao mesmo. Data supra.

Lena
Ignesita Ferreira Lena
Chefe de Secretaria



6
27
Sexta

PROCESSO N° 723/71

Aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **10,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **São Jerônimo, em Taquari**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. ERNESTO ATHANÁSIO** e dos Srs. Vogais, **Fernando de Menezes Ramos**, dos em-pregadores, e **Reinaldo dos Santos**, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente - - - -**, apregoados os litigantes: **LINDOLFO VON MULHEN, reclamante e COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA., reclamada.** Presentes as partes. Inicialmente pelo Dr. Juiz Presidente foi dito que, a pedido das partes, determinava a anexação ao presente processo dos processos JCJ nº .. 724/71 e 725/71. Pela reclamada disse que estava disposta a conciliar, mediante as seguintes cláusulas: a cada um dos reclamantes, Lindolfo Von Mülhen e Nadi D'Avila Marques a reclamada pagará as importâncias de Cr\$660,45, já efetuado o desconto de caráter previdenciário e computado nesse valor, salário família relativo ao período trabalhado, ao reclamante Sebastião Araújo dos Santos, que figura na reclamatória como Sebastião Eloy dos Santos, pagará Cr\$610,45, já feito o desconto previdenciário e computado o salário família de todo o período trabalhado. A reclamada fornecerá as guias para movimentação da conta vinculada do FGST para cada um dos reclamantes, obrigando-se a fazer o depósito de 10% de cada uma delas. Os reclamantes concordam em receber as quantias acima especificadas, dando na ocasião do pagamento, que será feito no dia 20 do corrente, no local de funcionamento da Junta, plena quitação à reclamada com referência ao objeto de suas reclamatórias, dos salários família e de todo e qualquer direito que khes possa caber com referência aos contratos de trabalho rescindidos nas datas de 15-9-71. A reclamada também se compromete a assinar as C.P. dos reclamantes, nelas consignando como função desempenhada pelos reclamantes nos ultimos três meses de atividade como de montador. Custas nos valores de Cr\$52,19 x 2 e Cr\$49,19 prórata, sendo as partes dos reclamantes dispensadas. A Junta neste ato aplica no caso de inadimplemento, a cláusula penal de 20%. A Junta homologou o presente acordo, para que o mesmo pro-



PODER JUDICIÁRIO
J U S T I Ç A D O T R A B A L H O
Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo

Figs. -2-

produza os seus jurídicos e legais efeitos. E para constar, foi lavrado o presente que vai devidamente assinado.

Emerson

**EMENTA ATUAL DA
CIA DO TRABALHO PRESIDENTE**

Fernando Fernández
FERNANDO FERNANDEZ
Yogal Emprededor

Bernardo do Sul
REINADO DE BRASIL
Moral Empreada

Vogal Empregada
pela reclamada: Guido Joaquim Lichten
Karel Sacimeto. Sessão grande acusação

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Vadis



Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari - Jacuí Ltda.
TAQUARI — RIO GRANDE DO SUL

Assinatura

P

—

C R E D E N C I A L

Pela presente instrumento de credenciação apresentamos o senhor Leonel Irio Silva do Nascimento, para representar esta cooperativa, perante a justiça do trabalho, para defender os direitos trabalhistas reclamados pelos senhores;

Nardi D'Avila Marques

Lindolfo Won Muller

Sebastião Araujo dos Santos.

Taquari, 19 de outubro de 1971.

Adão Rodrigues Martins
Adão Rodrigues Martins
Presidente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, R. S.

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos
e setenta e um, nesta cidade de São Jerônimo, às 14 horas,
na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secreta-
ria, compareceram o Reclamante LINDOLFO VON MULHEN
(Representação, quando houver)

..... e o Reclamado COOPERATIVA DE ELETRO.....
(Representação, quando houver)
ELETRO RURAL TARJACO por êste último me foi dito que, em cumprimento a.....
acordo celebrado LTDA. na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da impor-
tância de Gr\$ 660,45 (seiscentos e sessenta cruzeiros e quarenta
e cinco centavos), referente ao pedido na inicial.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria e pelo Reclamante.

IGNÉSITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria Chefe de Secretaria

Chefe de Secretaria **IGNESITA FERREIRA LIMA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10
15

g. Serrão

Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, R.S.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Jerônimo, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante NARDI D'AVILA MARQUES

(Representação, quando houver)

e o Reclamado COOP. ELET. RURAL TAQUARI (Representação, quando houver)

Jabu L.T.D.A. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 660,45 (seiscentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos): :

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitão, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria e pelo Reclamante.

Lena

Chefe de Secretaria

IGNESITA FERREIRA LENA

Chefe de Secretaria

Nardi D'Avila Marques



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

14
5
M. L. de Souza

Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, R. S.

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Jerônimo, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante SEBASTIÃO ARAÚJO DOS SANTOS

(Representação, quando houver)

e o Reclamado COOP. ELET. RURAL TA-
QUARI JACUÍ LTDA. (Representação, quando houver)

acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 610,45 (seiscentos e dez cruzeiros e quarenta e cinco centavos): :

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria e pelo Reclamante.

Lena

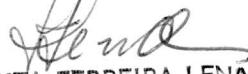
IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Recebido. M. L. de Souza

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, até a presente data,
a reclamada não pagou as custas processuais, no va-
lor de Cr\$76,80. Dou fé.

São Jerônimo, 26 de outubro de 1971

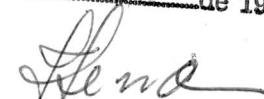

IGNESITA FERREIRA LENA

Chefe da Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de outubro de 1971


IGNESITA FERREIRA LENA

Chefe da Secretaria

Remeta-se à MM. J.C.J. de
Montenegro.

Data supra.


ERNESTO ATHANASIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa das custas
a fulg. f. de monte al-
pro.

Em 26 de outubro de 1971


IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe da Secretaria

72
73

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 5/11/1971

WS

MAURICIO FORTES
CHÉFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO	
Data, faço estes autos concluir. Dmo. Sr. Juiz do Trabalho.	
Preto	<u>5/11/1971</u>
<i>[Signature]</i>	

REGISTRE-SE E AUTUE-SE.

À CONCLUSÃO.

Em 05/11/1971

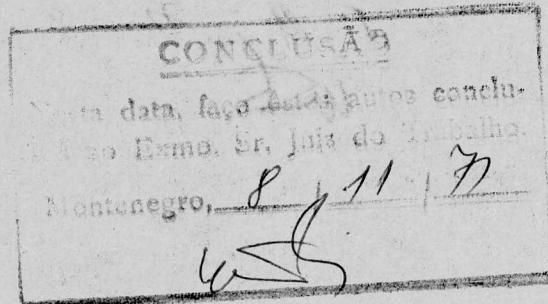
Obrael
Dr. Carlos Edmundo Blauth
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado o presente processo no livro próprio e devidamente autuado. Dou fé.

Em 08 de novembro de 1971

WS
MAURICIO FORTES
CHÉFE DA SECRETARIA



MAURICIO FORTES
CHIEFE DA SECRETARIA

Este se pone
pagamento de
cents.

E. B. M.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13.
D.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de _____
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta
Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de TESOURO NACIONAL (JCJ)
em seu cumprimento, cite a COOPERATIVA DE
ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JA com endereço TAQUARI
CUT LTDA. para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 76,90
(setenta e seis cruzeiros e noventa centavos).
correspondente a custas devidos no processo
n.º 545-547 /71 desta JCJ

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 09 de novembro de 1971
Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar Jud. PJ-7 datilografei,
e eu, Maurício Fortes, M.F. Chefe da Secretaria subscrevi


Juiz do Trabalho, Presidente
Dr. Carlos Edmundo Blauth

Leovel Machado
(Contador)
Taquari, 16/11/71.
horas: 10,15 hs.

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

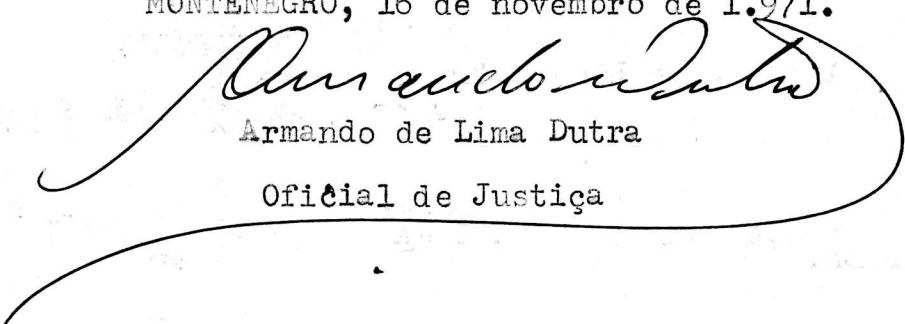
Cr\$ _____ ()
correspondente às custas da execução.

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,15 horas, à localidade de Taquarí, Forum local, - sendo aí, citei a Cooperativa de Eletrificação Rural, Taquarí - Jacuí Ltda., na pessoa de seu Contador, SR. LEONEL NASCIMENTO, tendo o mesmo assinado a Contratado.

Fé.

MONTENEGRO, 16 de novembro de 1.971.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

14
D

147/71.

GUIA DE RECOLHIMENTO N°.....

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
deslocamento na cidade de Taquari.Rs.. Montenegro.Rs, em

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

545-547/71.

PROCESSO N°

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

RECLAMADO OU RECORRIDO; COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUÍ LTDA.

Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Jacuí Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-colher a importância de Cr\$ 77,00----- (SETENTA E SETE CRUZEIROS:--)

Custas Processuais e Impresso.-
referente a
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. Custas processuais.	Cr\$ 76,90
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$

T O T A L:..... Cr\$ 77,00

(Setenta e sete cruzeiros)....
(Por extenso)

Taquari, 16 de novembro 71.
de 19

P/ANTENOR DUMERQUE.

2ª Via — Processo

REF. 147

170 Bls. - 5x100 - 11/70

JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO	RECEBIDO
16 NOV 71	FUNÇÃO
P/ANTENOR DUMERQUE	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 546/71

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos oito dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuó a
presente reclamação apresentada por Sebastião Eloy dos
Santos contra
Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Ja-
cuí Ltda.


Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, dif.de salários, ho-
ras-extras, acréscimo mudança de domicílio, liberação
do FGTS, e retificação das anotações da CP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

• PROC. N.º J.C.J. 724/71.- JUIZ DO TRABALHO Dr. Ernesto Athanásio.-

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de outubro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de São Jerônimo autúu a
presente reclamação apresentada por Sebastião Eloy dos
Santos contra

Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-
Jacuí Ltda.

IGNESEITA F. LENA
Chefe da Secretaria

IGNESEITA F. LENA
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários,
horas-extras, acréscimo mudança de domicílio, liberação
do FGTS., e retificação nas anotações da Carteira Profissio-
nal.-

2 de fevereiro

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de São Jerônimo.

PROTÓCOLO

Nº 424/71.

Em 13/10/71.

Dra. M. A. P. Rabelo
Of. Jud. "Pj-3"

SEBASTIÃO ELOY DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, ao fim assinado, vem requerer a citação da COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI JACUÍ LTDA., com sede nesta cidade, para responder aos termos* de uma reclamatória, pena de revelia, na qual provará:

1) que manteve com a reclamada contrato de trabalho * de 04 de janeiro de 1971 a 15 de setembro corrente, tendo a resilição ocorrido por obra patronal, não havendo justa causa e dação de prévio aviso;

2) que vencia o salário mínimo regional;

3) que efetuava trabalho idêntico ao de Ivo Duarte Pereira, com igual produtividade e perfeição, mas o mesmo vencia salário mensal de R\$250,00 e tinha sua carteira de trabalho assinada como montador;

4) que deixava de perceber duas horas extras que trabalhava por semana;

5) que trabalhando fora do município não percebia o acréscimo legal de 25% sobre o salário, de acordo com o que determina a lei.

Isto posto, RECLAMA:

a)	aviso prévio.....	250,00
b)	13º salário (10/12).....	208,30
c)	férias incompletas(10/12).....	166,66
d)	dif. salarial.....	412,00
f)	horas extras.....	104,80
g)	acréscimo mudança de domicílio.....	625,00
h)	liberação do FGTS	
i)	retificação nas anotações da Carteira Professional.	
	TOTAL DA RECLAMATÓRIA.....	1.766,76
	(um setecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta	

e seis cruzeiros)

Protesta por todos os meios de prova em Direito admitidos.

Espera deferimento e

JUSTIÇA!

Taquari, 28 de setembro de 1971.

Levante do Marajo do ouro

3/8/71

C E R T I D A O

CERITIFICO que foi designado o dia 19 de outubro de 1971, às 10,30 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente na secretaria desta Junta, sendo expedida notificação à reclamada através do sr. Danilo Lux, por se achar vago o cargo de Oficial de Justiça, para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 13 de outubro de 1971.

Lena

Ignesita Ferreira Lena

Assinatura sob o dactilo do Chefe de Secretaria

Recte. Data supra.

• 1971.6.6.06.203
Recebi. Data supra.

Lena

Danilo Lux

C E R T I D A O

CERTIFICO que em virtude do preenchimento do cargo de oficial de justiça foi a notificação à reclamada entregue ao mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Data. supra.

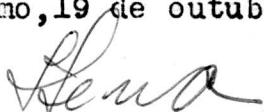
Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

A N E X A Ç Ã O

Nesta data, faço anexação dos presentes autos,
aos do J.C.J.723/71.

São Jerônimo, 19 de outubro de 1971.


IGNÉSITA PESSÔA TENTE
Chefe da Secretaria

REQUERIMENTO

Recebi hoje os autos

Em 

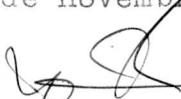

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado o presente processo e devidamente autuado, cfe.despacho do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta JCJ exarado nos autos do Proc.nº 545/71, ao qual está apensado o presente processo. Dou fé.

Em 08 de novembro de 1971


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.^o 547/71

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuó a
presente reclamação apresentada por Mardi D'Avila Marques
..... contra
Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Ja-
qui Ltda.



.....
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários,
horas extras, acréscimo mudança, liberação FGTS e retifi-
cação nas anotações da CP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

• PROC. N.º J.C.J. 725/71.- JUIZ DO TRABALHO Dr. Ernesto Athanásio.-

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de outubro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de São Jerônimo autuó a
presente reclamação apresentada por Nardi D'Avila Marques
contra

Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-
Jacuí Ltda.-

Ignesita F. Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe da Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários,
horas-extras, acréscimo mudança, liberação do FGTS., e
retificação nas anotações da Carteira Profissional.-

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de S. Mesônimo.

PROTOCOLO

Nº 425/71

Em 13/10/71

*D. R. Mat. G. Dornelles
Def. Jud. 71.3*

NARDI D'ÁVILA MARQUES, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente em Taquari, por seu * procurador abaixo firmado, "ut" instrumento procuratório anexo, vem * requerer a citação da COOPERATIVA* DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUÍ LTDA., com sede nesta cidade , para responder aos termos da presente reclamatória, pena de revela, na qual provará:

- 1) que foi empregado da reclamada de 05 de outubro de 1970 a 30 de setembro do corrente ano, sem justa causa, não lhe dando a reclamada prévio aviso;
- 2) que vencia o salário mínimo regional;
- 3) que trabalhava semanalmente duas horas extras, pelas quais nada recebia;
- 4) que efetuava trabalho idêntico ao de Ivo Duarte Pereira, com igual produtividade e perfeição, mas o mesmo vencia salário mensal sal de R\$250,00 e tinha sua Carteira Profissional assinada como* montador;
- 5) que, trabalhando fora do município, não percebia acréscimo legal de 25% sobre seu salário, de acordo com o que determina a lei.

Isto posto, RECLAMA:

a)	aviso prévio.....	250,00
b)	13º salário (10/12).....	208,30
c)	férias completas.....	166,66
d)	dif. salarial.....	494,40
e)	horas extras.....	125,76
f)	acréscimo mudança de domicílio.....	750,00
g)	liberação do FGTS	
h)	retificação nas anotações da Carteira Profissional	
	TOTAL DA RECLAMATÓRIA.....	<u>R\$2.120,07</u>

Protesta por todos os meios de prova em Direitos admitidos.

Espera deferimento e

JUSTIÇA!
Taquari, 05 de outubro de 1971.

*P. p. José Martins Ferreira
Início 2040 - CPF 013685910*

30/11/1971

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuraçāo, datilo
grafado, NARDI D'ÁVILA MARQUES, brasileiro, casado, industriá -
rio, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, Estado do
Rio Grande do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador o
Doutor JOSÉ MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, do
município de Taquari, para o fim especial de defen-
dê-lo em toda e qualquer ação em que seja autor ou réu, ou por
qualquer forma interessado, podendo usar dos poderes contidos
na cláusula "ad judicia" e os especiais de receber a citaçāo ini-
cial, firmar compromisso, acordar, desistir, confessar, trans-
igir, dar e receber quitaçāo e substabelecer.

Taquari, 1º de outubro de 1971.



Nardi d'Avila Marques

CONHEÇO verdadeira aarma
Nardi d'Avila Marques do que dou
Taquari, 04 de outubro de 1971

em Testemunho A Da Verdade

Vanda Saraiwa Fern
apud. dr. Fádelio





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1971
Semanal

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 19 de outubro de 1971
as 10.50 horas para a realização da audiência, e que, nesta
data, foi enviada notificação as partes através do
Sr. Oficial de Justiça:

.....
.....
para ciência da designação,
O referido é verdade e dou fé.

Em 13 de outubro de 1971

IGNESEITA FERREIRA LENA
IGNESEITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

A N E X A Ç Ã O

Nesta data, faço anexação dos presentes
autos, aos do J.C.J.723/71.

São Jerônimo, 19 de outubro de 1971.


IGNESITA FERREIRA LENA

Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 5/11/1971



MAURÍCIO FORTES
CHIEF DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado o
presente processo e devidamente autuado, cfe.despa
cho do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta JCJ exarado
nos autos do Proc.nº 545/71, ao qual está apensado
o presente processo. Dou fé.

Em 08 de novembro de 1971


MAURÍCIO FORTES
CHIEF DA SECRETARIA